



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Delibera pelo apoio à estruturação, em caráter de projeto piloto, de proposta municipal no setor de habitação para locação social, no Município de Campo Grande/MS, e define os valores de assessoramento custeados pelo FEP para o projeto.

O CFEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 9217, de 4 de dezembro de 2017, e considerando a Nota Informativa SEI nº 19507/2022/ME, da Secretaria Executiva do CFEP; a Nota técnica nº 1/2022/CGPE/DAP SNH/SNH-MDR, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional; e as notas técnicas GEDEP 0005/22, GEDEP 0006/22 e GEDEP/GEHIS 0007/22, da Administradora do fundo, resolve:

Art. 1º Deliberar pelo apoio à estruturação, em caráter de projeto piloto, de proposta municipal no setor de habitação para locação social, no Município de Campo Grande/MS.

§1º O valor máximo a ser alocado pelo FEP para a proposta é de até R\$ 6.456.698,82 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme constante na NT GEDEP 0006/22.

§2º A administradora poderá constituir acordo de cooperação com organismo internacional, como parceria na estruturação dos projetos e ou como fonte de recursos adicional ao valor de que trata o §1º.

§3º Em caso de desistência do Município de que trata o Art 1º, fica autorizada a prospecção e a definição de nova proposta de ente federativo pela secretaria executiva do CFEP.

Art. 2º Definir que a parcela fixa decorrente dos serviços de assessoramento técnico, de que trata o inciso IV do Art, 9º do Estatuto do FEP CAIXA corresponde ao valor de R\$ 1.480.478,27 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) por projeto apoiado pelo FEP no setor de habitação para locação social, conforme constante na Nota Técnica GEDEP 0006/22 da administradora do fundo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Documento assinado eletronicamente

MANOEL RENATO MACHADO FILHO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

PEDRO MACIEL CAPELUPPI

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DENILSON CAMPELLO DOS SANTOS

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Renato Machado Filho, Secretário(a) Substituto(a)**, em 17/06/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maciel Capeluppi, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 21/06/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Campello dos Santos, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25416918** e o código CRC **949F481B**.

Referência: Processo nº 13937.100188/2022-90.

SEI nº 25416918